

contrato

07/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Instrumento jurídico de que trata da Lei nº. 11.788/08)

TCE No.: 0003430006

Aos 18 dias do mês de MAIO de 2015, na cidade de TAUBATÉ neste ato, as partes a seguir nomeadas:

_____| INSTITUIÇÃO DE ENSINO |_____
Razão Social: FAC.DE CIENCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO-FACIC Código CIEE No.: 31841*A*000232
FAC.DE CIENCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO
Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 1039 Bairro: VILA BRASIL
CEP: 12703-030 Cidade: CRUZEIRO UF: SP Fone:
CNPJ: 07.747.668/0001-46
Representada por: PATRICIA BAPTISTELLA Cargo: DIRETORA
Responsável pelo estágio: PATRICIA BAPTISTELLA Cargo: DIRETORA

_____| CONCEDENTE |_____
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE AREIAS Código CIEE No.: 5177N*0001*
Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 285 Bairro: CENTRO
CEP: 12820-000 Cidade: AREIAS UF: SP Fone:
CNPJ: 00.457.468/0001-00 Código Atividade: 79
Representada por: WAGNER ONOFRE CUNHA LARA Cargo: PRESIDENTE
Supervisor: SILVIA HELENA SILVA :OAB 181933 Cargo: ASSESSOR JURIDICO

_____| ESTAGIÁRIO |_____
Nome: SUZAN GRAZIELLY M DO NASCIMENTO Código CIEE No.: 0891939
Endereço: RUA VEREADOR LOURENCO P BRAGA, 11 Bairro: SAO SEBASTIAO
CEP: 12820-000 Cidade: AREIAS UF: SP Fone: 997505993
Regularmente Matriculado: 2, SEM do Curso de: ADMINISTRACAO
Nível: SUPERIOR Matrícula No.: CPP/MF: 461.350.558-52 Doc. Id: 448354536-57
Dt. Nascimento: 04/07/1997 Período de aula: Noite E-mail: martinassuzan04@outlook.com

Condições do Estágio:
a) Vigência de: 18/05/2015 até 31/12/2015.
b) Horário variável limitado a 04:00 horas diárias, em 5 dias e totalizando 20:00 horas semanais
c) Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) + R\$ 50,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(CINQUENTA REAIS MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA 2ª - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

- CLÁUSULA 3ª** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
 - b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que compatibiliza as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
 - c) Avaliar as instalações do CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
 - d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
 - e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

- CLÁUSULA 4ª** - Cabe à CONCEDENTE:
- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
 - b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições de exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
 - c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

Contrato emissão : 0126 - 0003430006 - 01 - v. 173309888 - pag. 1/3

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.3





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constitui motivo de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
 - f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
 - g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da Lei 11.768/08;
 - h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
 - i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
 - j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 - k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
 - l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
 - m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo esmero e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMO ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.768 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 15.000,00, da seguradora BRADENCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor,

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar nos processos e rotinas administrativas; Auxiliar no atendimento ao público; Auxiliar na organização de arquivos e documentos

Patricia Baptista
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO
 Escrito e assinado
 Diretora Geral

Wagner Onofre Cunha Lara
 CONCEDENTE
 Escrito e assinado
 RG: 18417750
 Presidente

ESTAGIÁRIO

[Assinatura]
 REPRESENTANTE LEGAL (estudante menor)

Nome:

RG: